

COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROJETO DE LEI Nº 4.729, DE 2009

Dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Imperatriz, no Estado do Maranhão.

Autor: Senado Federal

Relator: Deputado Neudo Campos

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.729, de 2009, oriundo do Senado Federal, autoriza o Poder Executivo a criar Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no município de Imperatriz, localizado no Estado do Maranhão.

De acordo com a proposição, a criação e o funcionamento dessa ZPE serão regulados pela Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, bem como pela legislação pertinente.

O projeto tramitará, ainda, pelas Comissões de Desenvolvimento Econômico, de Indústria e Comércio, de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.729, de 2009, autoriza o Poder Executivo a criar Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no município de Imperatriz, no Estado do Maranhão. As ZPE, áreas de livre comércio especialmente destinadas à instalação de empresas voltadas para a produção de bens para exportação, proporcionam, às empresas que se instalam em seu território, incentivos tributários e cambiais, além de procedimentos aduaneiros simplificados. A implantação de tais enclaves visa à atração de novos investimentos, à redução dos desequilíbrios regionais, à promoção de novas tecnologias e ao fortalecimento do balanço de pagamentos, por meio do aumento das exportações.

Surgidas em 1959, na Irlanda, as ZPE expandiram-se por todo o mundo nos quarenta anos seguintes. Atualmente, cerca de 130 países têm implantadas aproximadamente 3.500 dessas zonas especiais. No Brasil, as ZPE foram institucionalizadas pelo Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, que estabeleceu o regime tributário, cambial e administrativo desses enclaves. O Poder Executivo criou então 17 ZPE, que aguardam a conclusão de sua infra-estrutura para entrar em funcionamento.

Hoje, a Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, é o instrumento que regula o funcionamento dessas áreas especiais. As alterações na legislação estão consubstanciadas na Lei nº 11.732, de 30 de junho de 2008.

O presente projeto de lei, autorizando a criação da ZPE de Imperatriz, foi encaminhado pelo Senado Federal, entre outros projetos com o objetivo de criar zonas de processamento de exportação em diversos municípios brasileiros. Entendemos que Imperatriz, bem como outras localidades, podem oferecer às empresas exportadoras, as vantagens tributárias, aduaneiras e cambiais típicas desses enclaves, melhorando suas condições de competitividade na atração de investimentos. O estímulo ao desenvolvimento de atividades econômicas trará a melhoria do nível do emprego e renda na região, entre outras vantagens.

Dessa forma, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.729, de 2009, quanto ao mérito desta Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2009.

Deputado NEUDO CAMPOS
Relator